



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N° 279/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais no total de R\$ 63.142,18 (sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, DEODATO MATIAS, Prefeito do Município de Arapuã, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Especiais junto ao Exercício de 2007, na importância de R\$ 63.142,18 (sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000 - RECURSOS LIVRES

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.01012-002	Manutenção das atividades do Legislativo		
Conta 2960	3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	0-1-000	25.200,00
TOTAL DA FONTE 000			25.200,00

FONTE 324- PSF INCENTIVO ESTADUAL

07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.07012-043	Programa PSF Incentivo Estadual		
Conta 2790	3390.30.00.00 - Material de Consumo	3-1-324	23.000,00
Conta 2980	3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3-1-324	9.942,18
Conta 2990	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3-1-324	5.000,00
TOTAL DA FONTE 324			37.942,18

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, será utilizado como recurso, a anulação total das dotações abaixo identificadas conforme prevê o Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

FONTE 000 - RECURSOS LIVRES

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.01012-002	Manutenção das atividades do Legislativo		
Conta 0300	3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	0-1-000	25.200,00
TOTAL DA FONTE 000			25.200,00

Deodato Matias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

FONTE 321- PSF INCENTIVO ESTADUAL

07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.07012-043	Programa PSF Incentivo Estadual		
Conta 1490 – 3390.30.00.00	Material de Consumo	3-1-321	23.000,00
Conta 1500 – 3390.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3-1-321	9.942,18
Conta 1510 – 4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3-1-321	5.000,00
TOTAL DA FONTE 324			37.942,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã